



DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Declara de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, a área do terreno medindo cerca de 5.1601 hectares, encravada na propriedade denominada “Flores de Maio” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Incisos VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e modificações posteriores,

CONSIDERANDO que o art.29 da Lei Municipal nº984/2006, a qual dispõe sobre a instituição do Plano Diretor Participativo Municipal de Glória do Goitá e dá outras providências, reconhece como Zona de Preservação Ambiental (ZEPA) a área descrita como vazio urbano ao lado do cemitério público municipal, salvaguardando a área para reflorestamento e projeto paisagístico, bem como instalação de equipamentos de atividades recreativas.

CONSIDERANDO que a área é devidamente transcrita perante o registro de imóveis da Comarca de Glória do Goitá, sob o nº 12330 do Livro 2, sendo denominada Flores de Maio, medindo cerca de 9 hectares.

CONSIDERANDO que o referido imóvel era objeto de decreto de desapropriação nº 031/2016, ainda em fase inicial.

CONSIDERANDO que o referido decreto nº031/2016, foi revogado, sem motivação explícita, pelo decreto nº063/2024, datado de 08 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, a área vizinha ao cemitério público municipal, denominada Flores de Maio, neste Município, devidamente matriculada sob nº 12.330 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Glória do Goitá, de propriedade do espólio de **DJALMA SOUTO MAIOR PAES**, quando vivo era inscrito no CPF nº. 022.104.284-91, com a seguintes descrição: **“MEMORIAL DESCRITIVO Denominação: TERRENO URBANO Proprietário: Djalma Souto Maior Paes; MUNICÍPIO: Glória do Goitá - PE; Área: 5,1601 há - 51.600,518 m²; Coordenadas: UTM Perímetro (m): 1.183,37 m DESCRIÇÃO DA PARCELA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.114.941,9657m e E**



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá
Palácio Djalma Souto Maior Paes

247.017,7232m; ; deste, segue confrontando com TV. DJALMA DUTRA, com os seguintes azimutes e distâncias: $158^{\circ}16'38''$ e 9,71 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.114.932,9417m e E 247.021,3185m; ; deste, segue confrontando com CASAS VIZINHAS, com os seguintes azimutes e distâncias: $158^{\circ}16'38''$ e 15,45 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.114.918,5909m e E 247.027,0360m; $244^{\circ}29'08''$ e 6,50 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.114.915,7912m e E 247.021,1701m; $149^{\circ}57'09''$ e 21,02 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.114.897,5963m e E 247.031,6951m; $104^{\circ}36'37''$ e 1,81 m até o vértice P06, de coordenadas N 9.114.897,1401m e E 247.033,4451m; $92^{\circ}53'36''$ e 2,79 m até o vértice P07, de coordenadas N 9.114.896,9991m e E 247.036,2352m; $71^{\circ}53'16''$ e 10,08 m até o vértice P08, de coordenadas N 9.114.900,1330m e E 247.045,8166m; ; deste, segue confrontando com RUA ANTÃO BORGES ALVES, com os seguintes azimutes e distâncias: $164^{\circ}30'37''$ e 11,28 m até o vértice P09, de coordenadas N 9.114.889,2619m e E 247.048,8293m; ; deste, segue confrontando com CASAS VIZINHAS, com os seguintes azimutes e distâncias: $164^{\circ}30'37''$ e 7,68 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.114.881,8606m e E 247.050,8804m; $72^{\circ}24'28''$ e 13,41 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.114.885,9136m e E 247.063,6632m; $162^{\circ}10'01''$ e 21,80 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.114.865,1627m e E 247.070,3387m; $162^{\circ}12'26''$ e 12,28 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.114.853,4727m e E 247.074,0903m; $162^{\circ}16'48''$ e 20,43 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.114.834,0081m e E 247.080,3097m; ; deste, segue confrontando com RUA MANOEL C. DE VASCONCELOS, com os seguintes azimutes e distâncias: $257^{\circ}50'22''$ e 13,49 m até o vértice P15, de coordenadas N 9.114.831,1662m e E 247.067,1213m; $256^{\circ}09'13''$ e 23,46 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.114.825,5527m e E 247.044,3470m; $253^{\circ}23'51''$ e 16,81 m até o vértice P17, de coordenadas N 9.114.820,7487m e E 247.028,2350m; $237^{\circ}37'26''$ e 13,28 m até o vértice P18, de coordenadas N 9.114.813,6370m e E 247.017,0184m; $231^{\circ}40'50''$ e 9,31 m até o vértice P19, de coordenadas N 9.114.807,8617m e E 247.009,7107m; $226^{\circ}30'21''$ e 14,62 m até o vértice P20, de coordenadas N 9.114.797,8015m e E 246.999,1073m; $223^{\circ}12'04''$ e 18,23 m até o vértice P21, de coordenadas N 9.114.784,5091m e E 246.986,6245m; $221^{\circ}36'09''$ e 16,04 m até o vértice P22, de coordenadas N 9.114.772,5125m e E 246.975,9724m; ; deste, segue confrontando com CEMITERIO SANTO URBANO, com os seguintes azimutes e distâncias: $10^{\circ}41'49''$ e 23,67 m até o vértice P23, de coordenadas N 9.114.795,7742m e E 246.980,3665m; $281^{\circ}15'36''$ e 54,85 m até o vértice P24, de coordenadas N 9.114.806,4832m e E 246.926,5771m; $191^{\circ}05'57''$ e 27,88 m até o vértice P25, de coordenadas N 9.114.779,1267m e E 246.921,2103m; $190^{\circ}49'09''$ e 80,33 m até o vértice P26, de coordenadas N 9.114.700,2234m e E 246.906,1316m; $191^{\circ}49'30''$ e 29,66 m até o vértice P27, de coordenadas N 9.114.671,1900m e E 246.900,0529m; ; deste, segue confrontando com RUA EXISTENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: $281^{\circ}39'08''$ e 35,39 m até o vértice P28, de coordenadas N 9.114.678,3377m e E 246.865,3924m; $201^{\circ}35'54''$ e 8,54 m até o vértice P29, de coordenadas N 9.114.670,3947m e E 246.862,2478m; ; deste, segue confrontando com CASAS VIZINHAS, com os seguintes azimutes e distâncias: $284^{\circ}39'13''$ e 4,29 m até o vértice P30, de coordenadas N



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá
Palácio Djalma Souto Maior Paes

9.114.671,4793m e E 246.858,0995m; 284°39'13" e 3,89 m até o vértice P31, de coordenadas N 9.114.672,4632m e E 246.854,3370m; 284°33'51" e 5,87 m até o vértice P32, de coordenadas N 9.114.673,9384m e E 246.848,6588m; 281°41'23" e 9,32 m até o vértice P33, de coordenadas N 9.114.675,8260m e E 246.839,5358m; 198°02'48" e 0,67 m até o vértice P34, de coordenadas N 9.114.675,1934m e E 246.839,3297m; 288°02'48" e 6,97 m até o vértice P35, de coordenadas N 9.114.677,3517m e E 246.832,7054m; 288°02'48" e 8,77 m até o vértice P36, de coordenadas N 9.114.680,0685m e E 246.824,3671m; 288°02'48" e 8,31 m até o vértice P37, de coordenadas N 9.114.682,6425m e E 246.816,4671m; 8°27'43" e 5,25 m até o vértice P38, de coordenadas N 9.114.687,8335m e E 246.817,2393m; 278°39'29" e 11,92 m até o vértice P39, de coordenadas N 9.114.689,6273m e E 246.805,4591m; 270°38'52" e 13,84 m até o vértice P40, de coordenadas N 9.114.689,7838m e E 246.791,6208m; 273°07'40" e 8,78 m até o vértice P41, de coordenadas N 9.114.690,2631m e E 246.782,8498m; 273°05'29" e 7,87 m até o vértice P42, de coordenadas N 9.114.690,6876m e E 246.774,9890m; 7°25'39" e 0,87 m até o vértice P43, de coordenadas N 9.114.691,5537m e E 246.775,1019m; 277°25'39" e 4,50 m até o vértice P44, de coordenadas N 9.114.692,1354m e E 246.770,6400m; 184°24'31" e 1,36 m até o vértice P45, de coordenadas N 9.114.690,7805m e E 246.770,5355m; 274°24'31" e 12,44 m até o vértice P46, de coordenadas N 9.114.691,7366m e E 246.758,1347m; 294°37'36" e 9,39 m até o vértice P47, de coordenadas N 9.114.695,6495m e E 246.749,5989m; 272°43'46" e 8,31 m até o vértice P48, de coordenadas N 9.114.696,0450m e E 246.741,3014m; 271°34'36" e 9,87 m até o vértice P49, de coordenadas N 9.114.696,3167m e E 246.731,4331m; 271°34'36" e 9,94 m até o vértice P50, de coordenadas N 9.114.696,5903m e E 246.721,4930m; 271°34'36" e 5,93 m até o vértice P51, de coordenadas N 9.114.696,7534m e E 246.715,5653m; 271°34'36" e 11,17 m até o vértice P52, de coordenadas N 9.114.697,0609m e E 246.704,3955m; 345°02'35" e 5,59 m até o vértice P53, de coordenadas N 9.114.702,4591m e E 246.702,9534m; 341°31'34" e 10,59 m até o vértice P54, de coordenadas N 9.114.712,5028m e E 246.699,5979m; 258°41'06" e 1,48 m até o vértice P55, de coordenadas N 9.114.712,2117m e E 246.698,1431m; 348°41'06" e 6,11 m até o vértice P56, de coordenadas N 9.114.718,2038m e E 246.696,9441m; 258°59'40" e 0,91 m até o vértice P57, de coordenadas N 9.114.718,0304m e E 246.696,0525m; 348°59'40" e 18,55 m até o vértice P58, de coordenadas N 9.114.736,2351m e E 246.692,5121m; 76°27'57" e 1,54 m até o vértice P59, de coordenadas N 9.114.736,5966m e E 246.694,0138m; 346°27'41" e 5,99 m até o vértice P60, de coordenadas N 9.114.742,4174m e E 246.692,6121m; 347°18'59" e 3,59 m até o vértice P61, de coordenadas N 9.114.745,9184m e E 246.691,8242m; 351°20'45" e 10,79 m até o vértice P62, de coordenadas N 9.114.756,5813m e E 246.690,2013m; 346°13'11" e 18,19 m até o vértice P63, de coordenadas N 9.114.774,2461m e E 246.685,8689m; 257°24'36" e 2,30 m até o vértice P64, de coordenadas N 9.114.773,7453m e E 246.683,6264m; 344°58'35" e 6,79 m até o vértice P65, de coordenadas N 9.114.780,2989m e E 246.681,8675m; 75°37'31" e 2,81 m até o vértice P66, de coordenadas N 9.114.780,9967m e E 246.684,5905m; 345°08'25" e

6,90 m até o vértice P67, de coordenadas N 9.114.787,6643m e E 246.682,8214m; 340°56'14" e 3,50 m até o vértice P68, de coordenadas N 9.114.790,9686m e E 246.681,6796m; ; deste, segue confrontando com RUA SERRINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°40'14" e 33,65 m até o vértice P69, de coordenadas N 9.114.804,2940m e E 246.712,5770m; 66°20'00" e 35,80 m até o vértice P70, de coordenadas N 9.114.818,6659m e E 246.745,3690m; 65°46'36" e 54,08 m até o vértice P71, de coordenadas N 9.114.840,8551m e E 246.794,6882m; 65°30'51" e 59,63 m até o vértice P72, de coordenadas N 9.114.865,5692m e E 246.848,9538m; 65°39'51" e 79,00 m até o vértice P73, de coordenadas N 9.114.898,1237m e E 246.920,9339m; 65°42'33" e 29,32 m até o vértice P74, de coordenadas N 9.114.910,1860m e E 246.947,6605m; 65°35'28" e 42,84 m até o vértice P75, de coordenadas N 9.114.927,8899m e E 246.986,6721m; 65°36'53" e 34,09 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

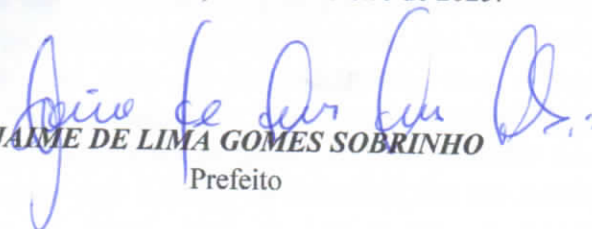
Art.2º. O imóvel descrito no Artigo anterior, nos termos do art.29 da Lei Municipal nº984/2006, destinar-se-á à reflorestamento e projetos paisagísticos, assim como instalação e construção de quadras esportivas, pista de cooper, áreas de apoio e equipamentos urbanos necessários ao atendimento à finalidades esportiva;

Art.3º. O Município da Glória do Goitá, através do Chefe do Poder Executivo, promoverá a competente **desapropriação, de forma amigável ou judicial**, do bem identificado no **Artigo 1º deste Decreto**, o qual deverá ser incorporado ao patrimônio deste Município, ficando expressamente declarada a urgência do presente édito.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto e da Ação Expropriatória a ser promovida pelo Município, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 05 de fevereiro de 2025.


JAIMÉ DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito